



Câmara Municipal de Tanguá

Poder Legislativo
Estado do Rio de Janeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação

Processo nº 025/2026

1. DO OBJETO

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, o presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de **Certificado Digital padrão ICP-Brasil, tipo e-CNPJ modelo A1/ arquivo**, com validade de 12 meses. O serviço inclui validação (presencial ou videoconferência) e emissão do certificado., destinado à Câmara Municipal de Tanguá/RJ, incluindo emissão, validação, instalação, configuração e suporte técnico, conforme especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se nos seguintes dispositivos:

Art. 6º, inciso XXIII – definição de Termo de Referência;

Art. 11 – princípios das contratações públicas;

Art. 18 – planejamento da contratação;

Art. 22 – formalização da contratação;

Art. 28, inciso I – contratação direta;

Art. 33, inciso I – critério de julgamento pelo menor preço;

Art. 75, inciso II – dispensa de licitação em razão do valor;

Arts. 117 e 118 – fiscalização e gestão contratual;

Arts. 155 a 163 – sanções administrativas;

Art. 37 da Constituição Federal – princípios da Administração Pública.

3. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição do Certificado Digital e-CNPJ A1 é imprescindível para:

Assinatura digital de documentos oficiais;



Câmara Municipal de Tanguá

Poder Legislativo
Estado do Rio de Janeiro

Envio de informações fiscais e previdenciárias;

Acesso a sistemas da Receita Federal, bancos e plataformas governamentais;

Cumprimento de obrigações legais do Poder Legislativo Municipal.

O certificado digital garante autenticidade, integridade e validade jurídica aos atos praticados eletronicamente, assegurando conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Considerando tratar-se de serviço comum e de baixo valor, a contratação será realizada por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 Tipo de Certificado

Certificado Digital e-CNPJ A1;

Padrão ICP-Brasil;

Armazenamento em arquivo digital;

Validade mínima de 12 (doze) meses.

4.2 Serviços Inclusos

Validação presencial ou por videoconferência, conforme normas vigentes;

Emissão e instalação do certificado;

Suporte técnico durante a vigência;

Orientação quanto à utilização e backup.

4.3 Requisitos

Compatibilidade com sistemas Windows;

Funcionamento nos sistemas da Receita Federal e demais órgãos públicos;

Possibilidade de exportação e backup seguro.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A validação poderá ocorrer presencialmente ou por videoconferência.



Câmara Municipal de Tanguá

Poder Legislativo
Estado do Rio de Janeiro

A instalação será realizada em equipamento indicado pela Câmara Municipal de Tanguá, com pleno funcionamento testado no ato da entrega.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de emissão do certificado digital.

Não haverá prorrogação automática, sendo necessária nova contratação ao término da validade.

7. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, desde que atendidas as exigências técnicas.

8. DO VALOR ESTIMADO E EMPENHO

O valor máximo para essa despesa será de **R\$ 186,33 (cento e oitenta e seis reais e trinta e três centavos)** e o empenho decorrente desta contratação será processada por meio de Empenho Ordinário, conforme classificação orçamentária vigente, observadas as normas da contabilidade pública.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Emitir o certificado digital conforme especificações;

Realizar validação e instalação;

Garantir suporte técnico durante a vigência;

Responsabilizar-se por encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários;

Atender às normas da ICP-Brasil.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR Lei 14.133/2021-Art.6º, XXIII, h)

10.1. Considerando o valor estimado apurado em sede de elaboração deste Termo de Referência, para a presente contratação será dispensada a licitação fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n. 14.133/2021, sendo certo que mesmo se tratando de dispensa, conforme determina a legislação vigente, as empresas serão instadas a apresentarem proposta e o critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL.

Art.75.É dispensável a licitação:

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;



Câmara Municipal de Tanguá

Poder Legislativo
Estado do Rio de Janeiro

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II- compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art.75, inciso II, da Lei nº14.133/2021.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjuntan-º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1-º de maio de 1943;



Câmara Municipal de Tanguá

Poder Legislativo
Estado do Rio de Janeiro

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer documentos necessários à emissão;

Disponibilizar equipamento para instalação;

Designar fiscal do contrato;

Efetuar pagamento após atesto da execução.

12. DA FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por servidor designado, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única, após a emissão e instalação do certificado digital, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada.

14. DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Tanguá/RJ, 09 de Abril de 2026.

Responsável pela elaboração:

Bruna dos Santos Cunha Padilha

Mat. 1243

Aprovo o Termo de Referência e as despesas, observadas as normas legais:

Sérgio de Aguiar Gonçalves

Presidente da Câmara Municipal de Tanguá